PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI nº 8.734/86, de 09 de dezembro de 1986

Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal outorgar Concessão à empresa TRANSRODOVIA LTDA, para exploração dos serviços que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão à empresa TRANSRODOVIA LTDA, para exploração dos serviços de transporte coletivo rodoviário nos seguintes trechos:

I - Estação Ferroviária(Parauapebas)-Serra Pelada- Estação Ferroviária(Parauapebas);

II - Parauapebas-Serra Pelada-Parauapebas;

III - Curionópolis- Serra Pelada-Curionópolis;

IV - Km 116 (PA-275)-Serra Pelada-Km 116(PA-275).

Art. 2º - As cláusulas e condições que nortearão a Concessão ora outorgada serão objeto de Contrato Administrativo a ser firmado entre o Executivo Municipal e a firma Concessionária.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1986.

Hamilton de Brito Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

AGN/..
CSB/..